

POLÍTICA SOBRE GOVERNANÇA CORPORATIVA

**FUNDAÇÃO
NORBERTO
ODEBRECHT**

Política sobre Governança Corporativa da Fundação Norberto Odebrecht

1. DEFINIÇÃO

2. OBJETIVO

3. CONCEPÇÕES BÁSICAS

4. ÂMBITOS DE GOVERNANÇA NA FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT

4.1. Mantenedora

4.2. Conselho de Curadores

4.2.1. Presidente do Conselho de Curadores

4.2.2. Vice-Presidente do Conselho de Curadores

4.2.3. Comitês de assessoramento ao CC-FNO

4.3. Conselho fiscal

4.4. Superintendente

5. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

5.1. Instrumentos de comunicação

5.1.1. No âmbito da Mantenedora

5.1.2. No âmbito do Conselho de Curadores

5.1.3. Entre o CC-FNO e os comitês de
assessoramento

5.1.4. Entre o CC-FNO e o Superintendente

5.1.5. No âmbito do Superintendente

5.1.6. No âmbito do Responsável por
Desenvolvimento Sustentável e dos
Responsáveis por Apoio Funcional

6. ABRANGÊNCIA

7. CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO 1 MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

ANEXO 2 MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

A **FNO** é uma organização da sociedade civil, de interesse público

TEO:

Conjunto de princípios, conceitos e critérios, com foco na educação e no trabalho, que provê os fundamentos éticos, morais e conceituais.

inspiradora da Nossa Cultura

Nossa Cultura:

Antecessora e herdeira da TEO, a Nossa Cultura é baseada em princípios, conceitos e critérios, com foco na educação e no trabalho, que provê os fundamentos éticos, morais e conceituais para a atuação dos nossos integrantes. Valoriza potencialidades do ser humano, como a disposição para servir, a capacidade e o desejo de evoluir e a vontade de superar resultados. Prevê, ainda, um processo de delegação planejada, baseada na confiança e na parceria entre líderes e liderados.

1. DEFINIÇÃO

Governança na Fundação Norberto Odebrecht (“FNO”) compreende o sistema de gestão, inclusive comunicação e processos, por meio do qual a FNO é dirigida e monitorada. Envolve o relacionamento entre o Conselho de Curadores, o Superintendente e os órgãos de fiscalização e controle. Envolve também o sistema de interação entre a FNO e seus beneficiários.

2. OBJETIVO

A Política sobre Governança da Fundação Norberto Odebrecht estabelece as orientações e as práticas de governança para a FNO. Esta Política sobre Governança visa apoiar a sobrevivência e o crescimento da FNO, e assim contribuir para sua perpetuidade, sempre em alinhamento com a Nossa Cultura.

**Ciclo do
Programa de
Ação:**

- Planejamento e pacto
- Acompanhamento
- Avaliação
- Conclusão

Com base na confiança mútua, o liderado negocia com seu líder a delegação para transformar em realidade o que foi negociado, para alcançar resultados tangíveis e intangíveis, traduzindo seu compromisso e propósito no pacto de um Programa de Ação.

3. CONCEPÇÕES BÁSICAS

A FNO é uma pessoa jurídica de direito privado e de interesse público, caracterizada como organização da sociedade civil, sem fins lucrativos. É regida pelo Código Civil e pelo seu Estatuto Social, tendo suas contas e ações fiscalizadas pelo Ministério Público Estadual, nos termos da legislação brasileira.

Em alinhamento com a sua Mantenedora, a Novonor S.A., os **valores e princípios da Nossa Cultura** devem ser exercidos e praticados por todos os integrantes da FNO.

A FNO tem como missão educar para

Partes Interessadas:

Formada por conselheiros, integrantes, fornecedores, parceiros e investidores sociais, prestadores de serviço, comunidades do entorno, autoridades, mídia, formadores de opinião, lideranças comunitárias e empresariais, entidades de classe, Organizações da Sociedade Civil, governos e agentes regulatórios, Ministério Público do Estado da Bahia, que podem afetar ou ser afetados pelas nossas atividades, objetivos ou políticas da Fundação Norberto Odebrecht.

impactar vidas que transformam o amanhã.

A visão da FNO é ser reconhecida por multiplicar soluções de impacto socioambiental para a construção de um futuro sustentável.

A FNO tem como traço singular de sua marca o espírito de servir, que pulsa na raiz de todas as suas ações.

Todos os integrantes da FNO devem ter como foco:

- a melhoria de seu desempenho embasado pelo **Ciclo do Programa de Ação (“PA”)**;
- o compromisso com padrões elevados de conformidade, com atuação ética, íntegra e transparente;
- o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- o contínuo processo de sucessão e renovação e o

acompanhamento de programas de desenvolvimento de líderes; o relacionamento com a sociedade civil, formada por **Partes Interessadas**,

refletida em reputação, imagem, marca, com base na qualidade da governança, no atendimento dos demais itens acima;

- a prestação de contas das ações sociais aos conselheiros, investidores sociais e aos órgãos de controle e fiscalização do terceiro setor.

4. ÂMBITOS DE GOVERNANÇA NA FUNDAÇÃO NORBERTO ODEBRECHT

4.1 Mantenedora Novonor S.A.

A Novonor S.A. é a mantenedora da FNO. O Conselho de Administração da Novonor S.A. é responsável por eleger os membros do Conselho de Curadores da FNO (“CC-FNO”), bem como o seu presidente (“PCC-FNO”).

4.2 Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores é um órgão colegiado, deliberativo, mas não executivo, responsável por fixar o direcionamento estratégico da FNO, deliberar sobre as matérias de sua competência, acompanhar o desempenho da instituição e exercer funções de controle que lhe são próprias.

É o principal órgão de gestão do sistema de governança, e seu papel é ser o elo entre a

mantenedora Novonor S.A. e o Superintendente da FNO. O CC-FNO, orientando e supervisionando continuamente a relação da administração com as demais Partes Interessadas, sempre buscando o equilíbrio no interesse da FNO.

O CC-FNO deve assegurar que a FNO adote elevados padrões de governança, com ética, integridade e transparência e que atenda às evoluções das práticas do Terceiro Setor e o atendimento aos demais itens constantes do item 3.

As responsabilidades e competências específicas do CC-FNO estão previstas no Estatuto Social da FNO, nesta Política sobre Governança e na legislação pertinente.

O foco de atuação do CC-FNO está:

Esta Política sobre Governança e as demais políticas da FNO complementam os valores e princípios da Nossa Cultura.

Nas matérias de responsabilidade do CC-FNO, a contribuição de cada conselheiro deve ser aditiva e afirmativa, ou seja, o conselheiro deve tomar a melhor decisão, manifestando sua opinião, atuando de forma questionadora quando a decisão não lhe parecer adequada e contribuindo para evitar decisões que tornem a FNO a riscos inaceitáveis.

- Na divulgação dos valores e princípios da Nossa Cultura;
- no direcionamento estratégico e na manutenção do rumo da sobrevivência, crescimento e perpetuidade da FNO;
- na delegação planejada ao Superintendente, por meio da aprovação do seu PA, e do acompanhamento, avaliação e conclusão na execução do seu desempenho;
- na deliberação sobre as políticas que contêm as orientações conceituais e os parâmetros para as ações da FNO;
- na avaliação periódica da atuação, do perfil e competências do próprio CC-FNO, diante das necessidades e desafios do direcionamento estratégico da FNO;
- na deliberação das demais matérias sob sua responsabilidade definidas no Anexo 1; e,
- no acompanhamento das matérias definidas no Anexo 2.

A diversidade de perfis dos membros do CC-FNO proporciona pluralidade de argumentos e tomada de decisão com mais qualidade e segurança. Desta forma, a composição do CC-FNO deverá prezar pela diversidade de conhecimentos, de experiências e de aspectos culturais, nacionalidade,

faixa etária e gênero.

As qualificações para integrar o CC-FNO incluem, portanto:

- alinhamento com os princípios e a prática da Nossa Cultura;
- alinhamento e comprometimento com orientações constantes nas políticas da FNO;
- experiência empresarial, em especial no Terceiro Setor;
- conhecimento sobre a FNO, e sobre, ao menos, uma das seguintes áreas: terceiro setor, finanças, contabilidade, conformidade, jurídico, pessoas, sustentabilidade e educação;
- isenção de conflito de interesses; e,
- disponibilidade de tempo adequada para o exercício das responsabilidades.

O CC-FNO deve ser composto de, no mínimo cinco e, no máximo dez membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração da Mantenedora, Novonor S.A., observados os critérios de diversidade acima mencionados.

O prazo de mandato dos membros do CC-FNO é de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por até 04 (quatro) mandatos consecutivos.

Cabe aos membros do CC-FNO:

- reconhecer e exercer sua responsabilidade para com todas as Partes Interessadas;
- rejeitar qualquer pressão de Partes Interessadas e de outros membros do

- conselho;
- intervir e questionar tempestivamente situações julgadas inadequadas;
 - buscar outras fontes de informação disponíveis para melhor avaliar as questões em debate;
 - atuar de forma ética, íntegra e transparente com todos os envolvidos e em qualquer situação;
 - questionar e explorar os diferentes pontos de vista, independentemente da sensibilidade do tema;
 - promover um ambiente contributivo e de diversidade de experiências e competências;
 - propor ao PCC-FNO temas para serem avaliados para deliberação no âmbito do CC-FNO; e
 - decidir considerando as informações que dispõe, de acordo com sua livre convicção e no melhor interesse da FNO.

Ao menos 20% dos membros do CC-FNO, mas não menos que 2 (dois) membros, deverão ser membros independentes. O conselheiro é considerado independente se:

- Não tiver sido, nos 03 (três) anos anteriores, integrante ou diretor da Novonor S.A. ou de sociedade por ela controlada, da FNO ou de alguma das Instituições por ela apoiadas;
- não for fornecedor ou comprador, direto ou

indireto, de serviços e/ou produtos da Fundação Norberto Odebrecht;

- não for empregado ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à FNO;
- não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da FNO;
- não ocupar cargos em empresas concorrentes da Mantenedora, Novonor S.A.; e,
- não receber remuneração, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades da FNO.

4.2.1 Presidente do Conselho de Curadores

O PCC-FNO atua em três âmbitos: (i) é responsável pela interação entre o Conselho de Curadores e o Conselho de Administração da Mantenedora, Novonor S.A.; (ii) coordena a interação do CC-FNO com o âmbito executivo (superintendente e sua equipe); e (iii) coordena o CC-FNO.

Cabe ao PCC-FNO promover (i) a avaliação do desempenho do CC-FNO; e, (ii) a permanente atualização da composição do CC-FNO e dos comitês de assessoramento ao CC-FNO. Nesse sentido, deve recomendar ao Conselho de Administração da Mantenedora as modificações que julgar necessárias, de forma a assegurar a diversidade e as qualificações

necessárias para o desempenho das responsabilidades do CC-FNO.

O PCC-FNO será eleito pelo Conselho de Administração da Mantenedora, Novonor S.A.

Compete ao PCC-FNO, primordialmente, assegurar a eficácia e o bom funcionamento do CC-FNO.

Para tanto, o PCC-FNO deve:

- a) assegurar que os demais conselheiros recebam informações completas e tempestivas para o exercício de seu mandato;
- b) assegurar os desdobramentos das recomendações resultantes do processo de avaliação do CC-FNO e do Superintendente;
- c) atribuir demandas especiais a qualquer um dos membros do conselho;
- d) organizar, quando da eleição de um novo membro do CC, um programa de integração, que lhe permita (i) ser apresentado aos integrantes diretamente vinculados ao Superintendente, (ii) conhecer os valores e princípios da Nossa Cultura; (iii) conhecer a Política sobre Governança e demais políticas da FNO, e (iv) receber informações necessárias para o exercício de suas funções;
- e) promover a participação ativa de todos os conselheiros;
- f) interagir com os demais conselheiros e com o Superintendente na definição das agendas das Reuniões do CC-FNO ("RCC");
- g) convidar, quando necessário, consultores externos e, em alinhamento com o Superintendente,

- integrantes da Novonor S.A. e dos demais Negócios do Grupo para comparecer às reuniões;
- h) propor ao CC-FNO a contratação de consultorias externas para, em situações particulares, contribuir para o desempenho do papel do próprio CC-FNO; e
 - i) propor ao CC-FNO eventuais atualizações desta Política e do Regimento de Funcionamento do próprio CC-FNO.

Ao PCC-FNO cabe, ainda, avaliar a conveniência e a oportunidade de levar ao CC-FNO temas propostos pelos demais conselheiros e pelo Superintendente.

O PCC-FNO utiliza como ferramenta de comunicação a agenda de reunião, na qual constará todas as matérias de deliberação, acompanhamento e conhecimento.

O PCC-FNO não exerce funções executivas na FNO. As matérias que necessitam de deliberação pelo PCC-FNO estão previstas no Anexo 1 desta Política.

4.2.2 Vice-presidente do Conselho de Curadores da Fundação Norberto Odebrecht

O Vice-presidente do Conselho de Curadores da Fundação Norberto Odebrecht é designado pelo PCC-FNO.

Compete ao Vice-presidente do CC-FNO substituir o PCC-FNO em suas responsabilidades, em caso de ausência temporária do PCC-FNO.

4.2.3 Comitês de assessoramento ao CC-FNO

O Conselho de Curadores conta com o apoio de comitês de assessoramento, que serão constituídos de acordo com deliberação do próprio CC-FNO, com a consequente designação dos seus membros e seus respectivos coordenadores. Apenas membros do CC-FNO podem compor os comitês de assessoramento, que devem ser formados por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, devendo sempre ter, pelo menos, 01 (um) membro considerado independente.

Os comitês, que podem ser permanentes ou “ad hoc” e têm suas atribuições descritas no Regimento de Funcionamento do CC-FNO, são constituídos para analisar, sem caráter deliberativo, matérias para subsidiar as deliberações do CC-FNO.

Os membros de cada comitê de assessoramento devem ter as qualificações necessárias para a análise das matérias inerentes ao comitê.

4.2.4 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é órgão consultivo de assessoramento ao CC-FNO na definição das diretrizes estratégicas para administração do Fundo Patrimonial, composto por um grupo de, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pelo CC-FNO, devendo sempre ter, pelo menos, 01 (um) membro independente, nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Fundo Patrimonial.

É vedada a sobreposição de pessoas entre o Comitê de

Investimentos e o CC-FNO.

Os membros do comitê de investimentos devem ter as competências necessárias para o assessoramento do CC-FNO naquilo que tange a administração do fundo patrimonial.

4.3 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é um órgão de controle da administração da instituição, com o objetivo de proteger os interesses da Mantenedora, da sociedade e dos órgãos de controle e fiscalização.

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelo CC-FNO, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, e cujas atribuições estão previstas no Estatuto Social da FNO.

4.4 Superintendente

O **Superintendente** é o responsável pelo empresariamento pleno e pela representação externa da FNO. Lidera uma equipe executiva, em alinhamento com o CC-FNO, por meio de atuação

O **Superintendente**
é Líder de Líderes

PDCIS

Como estratégia, a Fundação Norberto Odebrecht aplica sua tecnologia social para promover o desenvolvimento territorial sustentável, por meio do Programa de Desenvolvimento e Crescimento Integrado com Sustentabilidade (“PDCIS”), tendo o jovem como protagonista. Conecta-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável “ODS”), visando a superação de desafios globais, como a erradicação da pobreza em todas as suas formas e dimensões, educando pessoas para a produção no campo, no uso racional e na proteção dos recursos naturais, e no fortalecimento da cidadania.

A Macroestrutura reflete a forma da FNO se organizar, visando atender a estratégia de crescimento orgânico continuado

conceitual e educadora, e baseado na Nossa Cultura.

O cargo de Superintendente será exercido por um profissional escolhido pelo PCC-FNO.

As ações do Superintendente e, conseqüentemente, a elaboração do seu PA e respectivos Relatórios de Acompanhamento, têm como base:

- a) a utilização e disseminação dos fundamentos da cultura da Mantenedora, expressos na Nossa Cultura, e na permanente atualização das políticas da FNO;
- b) a proposição para definição do propósito e a formulação da visão e do direcionamento estratégico da FNO;
- c) o planejamento e a execução da estratégia de aplicação das doações recebidas pela FNO em projetos sociais que tenham atuação convergente com os da FNO;
- d) a identificação, análise e mitigação dos riscos no âmbito da FNO;
- e) a disciplina do Ciclo de PA na FNO;
- f) a preservação e valorização da reputação e da imagem da FNO, bem como a definição e o

acompanhamento da arquitetura de marca, aderente ao direcionamento estratégico da FNO;

g) a concepção e implantação da **macroestrutura** da FNO;

h) a prática e constante evolução do sistema de conformidade da FNO, e das demais disposições da Política de Conformidade, garantindo o compromisso público com atuação ética, íntegra e transparente;

i) a evolução das práticas e os resultados do desempenho no tema da sustentabilidade;

j) a valorização do patrimônio tangível e intangível (cultura e imagem); e,

k) a garantia da segurança empresarial, particularmente nos assuntos legais e estatutários da FNO.

Na linha de empresariamento, o Superintendente contará com um **Responsável por Desenvolvimento Sustentável**, que cuidará da interlocução e alinhamento estratégico com as instituições apoiadas pela FNO no âmbito do PDCIS, em convergência com a Política de Sustentabilidade da FNO.

Com o intuito de qualificar sua ação empresarial, o Superintendente deverá contar com o apoio de

responsáveis por apoio funcional, nas seguintes áreas de atuação, os quais poderão ser responsáveis por mais de um tema:

- Comunicação;
- Finanças;
- Conformidade;
- Jurídico;
- Governança;
- Pessoas.

O Responsável por Governança da FNO é o responsável por apoiar o Superintendente na boa prática desta Política e do sistema de governança.

O Superintendente da FNO pode contar também com o apoio de assessores, que terão responsabilidades específicas definidas pelo próprio Superintendente. Os responsáveis por apoio funcional e os assessores compõem a equipe direta do Superintendente. As atribuições do responsável por desenvolvimento sustentável, dos responsáveis por apoio funcional e dos assessores devem ser explicitadas na Resolução do Superintendente que define a Macroestrutura da FNO.

5 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

O sistema de comunicação da FNO tem por base os **valores e princípios da Nossa Cultura**, e seus desdobramentos em políticas e nas demais orientações devem ser praticadas por todos os seus integrantes.

A comunicação ocorre essencialmente por meio do diálogo, negociação e acordo no ciclo do PA, pelo qual se consolida a confiança e se estabelece o pacto que leva à delegação planejada, ao acompanhamento, à avaliação e conclusão da execução do PA.

5.1 Instrumentos de comunicação

5.1.1 No âmbito da Mantenedora

- **Atas do Conselho de Administração da Novonor S.A.:** as atas das Reuniões do Conselho de Administração da Novonor S.A., onde constam a eleição dos membros do Conselho de Curadores da FNO e do seu presidente e a aprovação de doações para a FNO deverão ser encaminhadas para o Conselho de Curadores da FNO por meio do PCC-FNO.

5.1.2 No âmbito do Conselho de Curadores

- **Convocação de reuniões do CC-FNO:**

documento através do qual o PCC-FNO, em nome do conselho, convoca as reuniões ordinárias e extraordinárias.

- **Políticas:** documentos que, em desdobramentos dos valores e princípios da Nossa Cultura, estabelecem orientações relativas à determinada matéria, que deverão ser observadas e seguidas por todos os integrantes da **FNO.**
- **Agendas:** documentos por meio dos quais o PCC-FNO explicita as matérias que serão objeto de deliberação, acompanhamento ou conhecimento dos conselheiros do CC-FNO.
- **Atas:** documentos nos quais são registradas as matérias deliberadas e demais temas tratados nas reuniões do CC- FNO. Estas atas deverão ser lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros da mesa e pelos conselheiros presentes e, em seguida, serão apresentadas para aprovação do Ministério Público Estadual e registradas no cartório competente.
- **Súmulas:** documentos elaborados pelo Secretário Executivo do CC-FNO, nos quais

ficarão registrados os assuntos tratados nas reuniões para conhecimento e acompanhamento pelos conselheiros.

5.1.3 Entre o CC-FNO e os comitês de assessoramento

- **Agendas:** documentos por meio dos quais o coordenador explicita as matérias que serão tratadas nas reuniões dos comitês de assessoramento.
- **Súmulas:** documentos nos quais ficam registrados os assuntos tratados nas reuniões para conhecimento e acompanhamento de todos os membros do CC-FNO, assim como de recomendações sobre assuntos a serem deliberados pelo CC-FNO. As Súmulas são elaboradas pelo Secretário Executivo do CC-FNO, que tem como uma de suas atribuições secretariar também os comitês.

5.1.4 Entre o CC-FNO e o Comitê de Investimentos

- **Agendas:** documentos por meio dos quais serão registradas as matérias a serem debatidas, que serão acompanhados dos materiais pertinentes para análise e discussão dos temas a serem discutidos.
- **Atas:** documentos nos quais são registradas

as matérias discutidas nas reuniões do Comitê de Investimentos e as recomendações do Comitê de Investimentos ao CC-FNO. Estas atas deverão ser assinadas pelos membros presentes e, em seguida, serão disponibilizadas ao CC-FNO, sobretudo quando registrarem: (i) considerações do Comitê de Investimentos acerca da performance dos investimentos dos ativos Fundo Patrimonial; (ii) recomendação ao CC-FNO sobre o Valor de Resgate anual do Fundo Patrimonial e (iii) eventuais recomendações a respeito da contratação e destituição de Gestor Financeiro Especializado e do Administrador/Custodiante do fundo financeiro.

- **Relatórios:** (i) relatório anual com prestação de contas e parecer sobre cumprimento das regras de investimentos financeiros e resgate do Fundo Patrimonial sobre a utilização do Valor de Resgate, bem como sobre a gestão de ativos, que devem ser submetidos à aprovação do CC-FNO, com análise prévia do Conselho Fiscal e (ii) relatório semestral com análise e considerações do Comitê de Investimentos a respeito da performance dos investimentos dos ativos Fundo Patrimonial.

5.1.5 Entre o CC-FNO e o Superintendente

- **Proposta de deliberação do Superintendente (“PD”):** propostas de deliberação formuladas pelo Superintendente para serem deliberadas pelo CC-FNO.
- **Direcionamento estratégico trienal**
- **PA do Superintendente.**

- **Relatórios de acompanhamento do PA do Superintendente.**
- **Documentos,** com data base em 31 de dezembro de cada ano, sobre:
 - Demonstrações Financeiras;
 - Relatório de auditoria independente; e,
 - Parecer do Conselho Fiscal.

5.1.6 No âmbito do Superintendente

- **Programa de ação anual do responsável por desenvolvimento sustentável e dos responsáveis por apoio funcional:** contempla as prioridades, macroestrutura,

resultados esperados e orçamento.

- **Resolução do Superintendente:** é o documento que (i) divulga em caráter informativo na FNO as Políticas e demais deliberações do CC-FNO; e, (ii) comunica aos integrantes as decisões do Superintendente.

5.1.7 No âmbito do Responsável por Desenvolvimento Sustentável e dos Responsáveis por Apoio Funcional

- **Termo de Adesão ao PDCIS e anexos:** contém as obrigações e compromissos assumidos pelas Instituições que aderem ao PDCIS e que se tornam apoiadas pela FNO.

- **PA e Relatório de Acompanhamento.**

- **Diretriz:** é o documento que comunica decisões e estabelece as orientações sobre matérias de suas competências no âmbito da FNO, e que estão previstas em seus respectivos programas de ação pactuados com o Superintendente.

6 ABRANGÊNCIA

Esta Política de Governança da Fundação Norberto Odebrecht aplica-se a todos os integrantes da Fundação

Norberto Odebrecht, inclusive, os membros do Conselho de Curadores e os membros do Conselho Fiscal.

7 CIÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Deverão ter ciência sobre esta Política de Governança em, no máximo, 30 (trinta) dias após a sua data de aprovação, todos os integrantes da Fundação Norberto Odebrecht.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Se houver dúvida sobre o conteúdo da Política de Governança da Fundação Norberto Odebrecht, o integrante não poderá se omitir e deverá procurar esclarecimento por intermédio de seu líder direto ou, se necessário, com o responsável por Governança.

MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
A	Cultura e Políticas			
A.1	Definição e/ou revisão de concepções baseadas na Nossa Cultura	X		
A.2	Políticas da Fundação Norberto Odebrecht	X		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
B	Estratégia			
B.1	Propósito, visão e direcionamento estratégico para o planejamento anual da FNO	X		
B.2	Pacto do programa de ação do Superintendente	X		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
C	Governança			
C.1	Alteração do Estatuto Social	X		
C.2	Regimento de funcionamento do CC- FNO	X		
C.3	Designação do vice-presidente do CC- FNO		X	
C.4	Designação do Superintendente		X	
C.5	Definição da equipe do Superintendente			X
C.6	Proposição do calendário anual com as datas das reuniões do CC-FNO		X	
C.7	Aprovação do calendário anual com as	X		

	datas das reuniões do CC-FNO			
C.8	Definição das agendas das RCCs da Fundação		X	
C.9	Aprovação para convocação das RCCs-FNO	X		
C.10	Convocação das RCCs-FNO		X	
C.11	Aprovação da participação da FNO em termos de colaboração ou de fomento, acordos de cooperação e outros ajustes, quando envolver matéria relevante	X		
C.12	Aprovação da participação da FNO em outras entidades afins	X		
C.13	Criação de comitês permanentes e "ad hoc" do CC-FNO	X		
C.14	Designação dos membros de cada comitê de assessoramento ao CC-FNO	X		
C.15	Designação do coordenador de cada comitê de assessoramento ao CC-FNO		X	

Item	Matérias	Competência		
		CC- FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
D	Conformidade			
D.1	Implantação da Política sobre Conformidade na FNO.			X
D.2	Aprovação do direcionamento e prioridades para o programa de ação do Responsável por Conformidade			X
D.3	Investigações em matéria dentro do seu escopo de atuação			X

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
E	Pessoas e Remuneração			

E.1	Proposta de renovação do conselho para atingir os objetivos de diversidade previstos nesta política		X	
E.2	Avaliação e conclusão do PA do Superintendente		X	
E.3	Planejamento da sucessão do Superintendente		X	
E.4	Aprovação da remuneração total do Superintendente		X	
E.5	Individualização da remuneração da equipe do Superintendente			X
E.6	Aprovação do valor global do prêmio para os integrantes da FNO	X		

Item	Matérias	Competência		
		CC- FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
F	Finanças			
F.1	Aprovação do orçamento da FNO	X		
F.2	Aprovação das demonstrações financeiras da FNO com a recomendação do Conselho Fiscal e de auditor independente	X		
F.3	Designação de auditores independentes para FNO	X		
F.4	Aprovação de operações financeiras em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).	X		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
G	Fundo Patrimonial	X		
G.1	Deliberação sobre a constituição, administração e movimentação do Fundo Patrimonial	X		
G.2	Aprovação dos documentos que pautam a administração do Fundo Patrimonial constituído, em especial o regimento Interno do Fundo Patrimonial	X		
G.3	Aceitação e rejeição de doações com encargos legados, patrocínios, subvenções ou auxílios destinados à Fundação e/ou ao Fundo Patrimonial	X		
G.4	Constituição do Comitê de Investimentos e eleição de seus membros	X		
G.5	Definição do montante de resgate anual do Fundo Patrimonial ("Valor de Resgate")	X		
G.6	Resgate extraordinário do valor principal do fundo patrimonial, proposto pelo Superintendente	X ¹		

Item	Matérias	Competência		
		CC-FNO	PCC- FNO	SUPERINTENDENTE
H	Relações externas			
H.1	Definição da estratégia e arquitetura de marca da FNO	X		

¹ O resgate extraordinário de recursos do valor principal do fundo patrimonial depende de decisão unânime do Conselho Curador.

MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO

MATÉRIA	PERIODICIDADE
Programas de disseminação da cultura	Permanente
Relatórios de acompanhamento do PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FNO
Relatório de Contencioso Estratégico da FNO	Anual
Macroestrutura da FNO	Quando houver alteração
Acompanhamento da implementação do sistema de conformidade	Permanente
Acompanhamento dos casos investigados no âmbito da FNO, por meio do comitê de ética	Quando ocorrer
Acompanhamento dos indicadores do PDCIS, via PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FNO
Metas de desempenho operacional, via PA do Superintendente	Nas reuniões do CC-FNO
Fundo Patrimonial	Permanente